



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E A EMPRESA EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Sr. **Anderson Lozi da Rocha**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76, sediada na avenida Presidente Vargas, nº 1012 – 10º andar – Parte, Centro, CEP 20071-910, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sra. **Wanda Alves Pereira**, Diretora de Operações e pelo Sr. **Douglas de Almeida Mendes**, Gerente Técnico, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.012950/2021-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, decorrente da Dispensa de licitação nº 22/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de televisão por assinatura com acesso a sinais em HD (High-Definition), via satélite, compreendendo a instalação, distribuição, assistência técnica e o fornecimento de 2 (dois) pontos de sinais, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2022 a 20/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) perfazendo o valor anual de **R\$ 2.248,80 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Qtd. de Pontos	Valor Mensal (2 pontos)	Valor Anual (2 pontos)
1	Contratação de equipamentos com instalação e fornecimento de pacote em HD - sem gravador (Deverá contemplar os canais de TV aberta: Rede Globo, SBT, TV Bandeirantes, Rede Record, Rede TV, Rede CNT, TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TV Brasil; e os canais de notícias: GloboNews, CNN Brasil, Record News, BandNews TV).	2	R\$ 187,40	R\$ 2.248,80
VALOR TOTAL			R\$ 2.248,80	

2.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, vinculado ao contrato de prestação de serviços continuados nº 22/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39-01

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2022NE003218

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Anderson Lozi da Rocha

Diretor de Gestão

Embratel TVSAT Telecomunicações S.A

Wanda Alves Pereira

Diretora de Operações

Embratel TVSAT Telecomunicações S.A

Douglas de Almeida Mendes

Gerente Técnico

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **José Herculano Alves, Testemunha**, em 02/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros, Testemunha**, em 02/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lozi da Rocha, Diretor(a) de Gestão**, em 09/12/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]